



| | | |
|-------------|---|---|
| 2.ª Votação | / | / |
| 3.ª Votação | / | / |

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 649, DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo N.º 628/85

Data 21 de março de 1985.

COVANTE: PREFEITO MUNICIPAL

ITO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ASSINAR CONTRATO, CONVÉNIO E/

ORDO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

LTURA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE ESCO

COMPRA DE PASSAGEM ESCOLAR, NA REDE DO ENSINO ESTADUAL E MUNICIPAL, REVO
LEI 537 DE 18 DE ABRIL DE 1983 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Prefeitura Municipal de Butiá

PROJETO DE LEI N° 649

Autoriza o Poder Executivo Municipal assinar Contrato, Convênio e/ou Acordo com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Educação e Cultura, para a execução de obras, aquisição de equipamentos, transporte escolar e compra de passagem escolar, na rede do Ensino ESTADUAL e MUNICIPAL, revoga a Lei 537 de 18 de abril de 1983 e dá outras providências.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 6º da Lei Orgânica vigente,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º- É o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Contrato, Convênio e/ou Acordo com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Educação e Cultura para a execução de obras, aquisição de equipamentos, transporte escolar e compra de passagem escolar, na rede de Ensino ESTADUAL e MUNICIPAL, bem como a receber quaisquer recursos destinados a melhoria do Ensino Municipal.

Artigo 2º- Fica revogada a Lei Municipal nº.537 de 18 de abril de 1983.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

21/03/85

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

ELSON DA SILVA AMADOR
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

OF.GP.Nº.058/85

Butiá, 21 de março de 1985

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência e dos nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei que devido a exigências de Órgãos do Estado, se faz necessário para que o Município habilite-se plenamente a receber verbas de auxílios com finalidades específicas, incluindo escolas Estaduais e Municipais, se fazer constar "Ensino Estadual e Municipal", na própria lei de forma mais ampla e abrangente no desenvolvimento e melhoramento do Ensino no Município.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, considerando a urgente necessidade de atendimento às obras de ampliações de prédios escolares e a possibilidade imediata de sermos contemplados com recursos financeiros do Estado, para este fim, solicitamos a aprovação do referido Projeto de Lei em regime de urgência, sessão única.

Acreditando receber a acolhida de todos os nobres Vereadores dessa Casa, à matéria que ora apresentamos, colhemos da oportunidade para renovar protestos de estima e apreço.

RUBEM COELHO CARVALHO
Atenciosamente
RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

1ºmº.Sr.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
D.D. Presidente da Câmara Municipal
de Vereadores de Butiá
BUTIÁ-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566

A T O N.º 685

INCLUI O PROJETO DE
LEI N.º 650, DO EXECUTIVO, NA
PAUTA DOS TRABALHOS.

CARLOS MARION GUERRA SCHNADELBACH, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 'l, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 650, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 650, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 19 de abril de 1985.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 19 de abril de 1985.

Ver. Eraldo Machado

1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

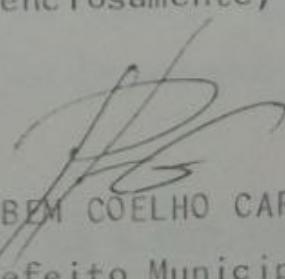
Butiá, 19 de abril de 1985

— SENHOR PRESIDENTE

Através do presente, estamos encaminhando a Vossa Excelência e aos demais nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Especial para aquisição de linha telefônica, destinada a esse Legislativo, conforme solicitação feita através de correspondência datada de 16 de abril próximo passado por essa Câmara Municipal de Vereadores.

Sendo o que se nos oferece na oportunidade, renovamos-lhe nossos elevados protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,


RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal